



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Taboleiro do Norte

Lei Nº 227, de 16 de abril de 1.977.

Autoriza abertura de ruas que interditam vias públicas e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Taboleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

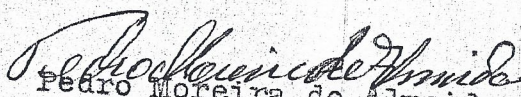
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Taboleiro do Norte autorizada a abrir as ruas: Quitéria Maria, Emília Chaves, Capitão José Rodrigues, Manoel Franklin, Pedro Pessoa, Avelino Magalhães e suas transversais.

Art. 2º - Verificando-se que a interdição das referidas vias públicas contidas no artigo anterior prejudica ao tráfego livre e ampliação da cidade, serão abertas para fins sumamente necessários e de utilidade pública, ficando o Poder Executivo Municipal apenas com a responsabilidade de executar a mão de obra dos muros e qualquer outra construção de alvenaria que se faça necessária e sua demolição.

Art. 3º - As ruas que em prosseguimento de abertura penetrarem em propriedades, terão seus proprietários as cercas construídas com recurso próprio do Município, inclusive todo material de utilidade para construção das mesmas. As despesas que se efetuarem no que diz o art. 2º desta Lei, serão custeadas também com recursos próprios do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Taboleiro do Norte, em 16 de abril de 1.977.


Pedro Moreira de Almeida

- Prefeito Municipal -